

PROCESSO N° 2023007328
CONTRATO N° 101/2023
SERVIDORA MAT. N° 52559

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMAS E A EMPRESA ROBERTA ROSA MORAES 05588755138, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ n° 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, n° 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria n° 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

CONTRATADA:

A Empresa **ROBERTA ROSA MORAES 05588755138**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 29.570.103/0001-79, com sede Rua Edvan José Oliveira Matos (rua 04), Quadra 42, Lote 12, Setor Leste, Luziânia/GO, CEP:72.803-410, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **ROBERTA ROSA MORAES**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade n° 3.311.814 2°via, expedida pela SSP/PC e do CPF n° 055.887.551-38, residente e domiciliada na Cidade de Luziânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e máquinas de algodão doce, para realização de eventos, atividades de recreação e lazer, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e seus programas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data desua assinatura, ou seja, de **16 de maio de 2023 a 15 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato em fundamento legal nos termos da Lei n° 14.133/21, devidamente atualizada e conformidade com o Processo Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 091/2023**, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 56.963,70 (cinquenta seis mil, novecentos e sessenta tres reais e setenta centavos)**, conforme ato de dispensa.

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar quaisquer documentos que possam ser exigidos pelo **CONTRATANTE** visando à boa execução do Contrato.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de entregar o objeto deste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	STUDIO PRODUÇÕES
01	Locação de cama elástica – Pula Pula	Evento com duração de 4 horas	18 eventos	R\$ 199,00
02	Locação de piscina de bolinha	Evento com duração de 4 horas	21 eventos	R\$ 139,90
03	Locação de barraca de algodão doce	Evento com duração de 4 horas	25 eventos	R\$ 409,90
04	Locação de touro mecânico	Evento com duração de 4 horas	15 eventos	R\$ 699,00
05	Locação de futebol de sabão	Evento com	15 eventos	R\$ 699,00
06	Locação de brinquedo inflável MineTobogã comescalada	Evento com duração de 4 horas	15 eventos	R\$ 549,00
07	Locação de barraca de pipoca	Evento com duração de 4 horas	20 eventos	R\$ 409,90
08	Locação de mesa de pombolim	Evento com duração de 4 horas	15 eventos	R\$ 185,14

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato, no valor de **R\$ 56.963,70 (cinquenta seis mil, novecentos e sessenta três reais e setenta centavos)**, está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 15.950,60 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos) – 2023.0901.08.244.0117.2726 – Manutenção de Atividades do CREAS/PAEFI – Dotação Compactada: 2023.0891 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 23 – Festividades e Homenagens – Fonte: 129 – Cotação: 50753 – Autorização de Compras: 107529 – Nota de Empenho: 6168;**
- **R\$ 16.230,40 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.0879 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 23 – Festividades e Homenagens – Fonte: 129 – Cotação: 50753 – Autorização de Compras: 107528 – Nota de Empenho: 6166;**

- **R\$ 13.224,22 (treze mil, duzentos e vinte quatro reais e vinte dois centavos) – 2023.0901.08.244.0001.2429 – Promoção e Participação de Festejos, eventos e comemorações – Dotação Compactada: 2023.0829 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 23 – Festividades e Homenagens – Fonte: 100 – Cotação: 50753 – Autorização de Compras: 107527 – Nota de Empenho: 6164;**
- **R\$ 3.815,40 (tres mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos) – 2023.0901.08.243.0119.2820 – Programa Primeira Infancia no SUAS – Dotação Compactada: 2023.0815 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 23 – Festividades e Homenagens – Fonte: 129 – Cotação: 50753 – Autorização de Compras: 107526 – Nota de Empenho: 6162;**
- **R\$ 7.743,08 (sete mil, setecentos e quarenta tres reais e oito centavos) – 2023.0901.08.243.0119.2820 – Programa Primeira Infancia no SUAS – Dotação Compactada: 2023.0814 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 23 – Festividades e Homenagens – Fonte: 100 – Cotação: 50753 – Autorização de Compras: 107525 – Nota de Empenho: 6161;**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia através da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2023, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF nº 818.648.761-15, para função de fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegemo Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 16 de maio de de 2023.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA
Pelo Contratante

ROBERTA ROSA MORAES
Pela Contratada

LEANDRO ALVES DA ROCHA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-23

Isadora Curado Chagas
CPF:067.185.881-56